

**EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E
INTIMAÇÃO DOS REQUERIDOS**

EDITAL de leilão do bem abaixo descrito, expedido nos autos do Cumprimento de Sentença, **Proc. nº 4004433-91.2025.8.26.0037**, que **INM Brasil LTDA**, move em face de **Lenir Donizete Bonzaki Thomazini e Lenir Donizete Bonzaki Thomazini**.

O Doutor **Carlos Fakiani Macatti**, MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Cível do Foro da Comarca de Araraquara, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** que, com fulcro no artigo 881 do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do TJ/SP e no art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, foi designado para 1º leilão que iniciar-se-á no dia **19/10/2026**, encerrando às 14h00min do terceiro dia – **22/10/2026** e, para eventual segundo leilão, que seguir-se-á sem interrupção nos vinte dias subsequentes, encerrando-se no dia **11/11/2026**, às 14h00min, no primeiro leilão poderá ser arrematado o bem por valor igual ou superior ao da avaliação atualizada e em segundo leilão serão admitidos lances não inferiores a 50% da avaliação. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. A Alienação eletrônica será realizada pelo Leiloeiro Oficial Euclides Maraschi Junior, JUCESP 819, pela ferramenta Hasta Pública pelo endereço eletrônico www.hastapublica.com.br, do bem penhorado nestes autos, a saber: **Uma mesa de jantar rústica de estilo mineiro, feita de madeira maciça (peroba rosa) com pernas de formato quadrado e reto, medindo 2,50m x 1,00m. AVALIAÇÃO:** Bem avaliado em julho/2026 por **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**. **ÔNUS:** Nos autos nada consta. Nomeado depositário a Srª Lenir Donizete Bonzaki Thomazini, quando da penhora, na Rua Mauricio Galli, nº 831, Vila Sedenho, Araraquara/SP, CEP 14806-155. **DÉBITO EXEQUENDO:** R\$ 4.172,93 até fevereiro/2026. A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Correrá por conta exclusiva do arrematante a verificação do bem, qualquer ônus não mencionado neste edital, e as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado (carta de arrematação, registro, reintegração de posse e demais providências, nos termos dos Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). **O arrematante arcará com os eventuais débitos que recaiam sobre o produto da alienação, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários (CTN, art. 130, parágrafo único).**; **Os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI do C.C, ou seja, serão extintos, desde que o credor tenha sido devidamente notificado.** Comissão do Leiloeiro - O leiloeiro fará jus a uma comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 13 e 17 do provimento CSM 1.625/09). O pagamento deverá ser realizado em uma única vez, no prazo até 24 horas após o término do leilão. Nos termos do artigo 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (I) até o início do primeiro leilão, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início do segundo leilão, proposta por valor que não seja inferior ao percentual mínimo determinado. O valor não será devolvido ao arrematante, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou razões alheias à sua vontade, e deduzidas as despesas ocorridas. Ficam, ainda, as partes, **INTIMADAS**, das designações supra, juntamente com o cônjuge ou companheiro (a), se casadas forem, bem como outros eventuais interessados, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Comarca, Estado de São Paulo, neste Ofício aos 04 de setembro de 2026.

Carlos Fakiani Macatti
Juiz de Direito